



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosarioa@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fls:

62

Proc.:

Subpro:

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL_SRP Nº/2021

OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, limpeza/higiene e gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Rosário/MA.

LOCAL:

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro, Rosário-MA.

DATA:/....../2021

HORÁRIO:hs...min

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002

Lei Federal nº 8.666/1993

Decreto Federal nº 7.892/2013.

Decreto Legislativo nº 17/2018.

Legislação e princípios correlatos



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosario@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fil:

Prod:

Rutric:

63

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº/2021

1. DO PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**, Estado do Maranhão, comunica aos interessados, que fará realizar licitação, no dia de ... de 2021, às ...hs.....min (.....), sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços** do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, para o objeto especificado no item 02 deste Edital, a qual será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, Decreto Legislativo nº 17/2018, pela Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos, em conformidade com o Termo de Referência elaborado pelo órgão competente do Legislativo Municipal de Rosário-MA e, do que consta do Proc. Adm. Nº 34/2021.

Este Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Rosário (MA), com sede na Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro, Rosário - MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08hs00min às 12hs00min, podendo ser obtido ainda no site do referido órgão "cmrosario.ma.gov.br" ou no SACOP, página eletrônica do TCE/MA.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO, PRAZO E PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, limpeza/higiene e gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Rosário/MA**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do ANEXO I – Termo de Referência do presente Edital.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo a licitante contratada fornecer os materiais quando



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Fis: **64**

Proc: **06/2017**

Rubric: **Y**

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosario.ma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

solicitados, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento das respectivas Ordens de fornecimento, na conformidade do disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

2.3. O valor máximo aceitável para a execução do objeto da presente licitação, considerando os valores constantes da Cotação de Preços anexados aos autos do processo administrativo supracitado, e, disponível para consulta dos interessados, nos quais já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos resultantes do fornecimento/execução do referido objeto, importa no valor total de R\$ 624.549,83 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), cujo detalhamento se encontra no anexo I deste edital.

2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Termo de Referência**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- c) Com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Das quais participe, seja a que título for, servidor público da Câmara de Rosário (MA);

3.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Habilitação Prévia) podendo utilizar como modelo o constante do Anexo II do Edital fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze), no Protocolo Geral da Câmara de Rosário(MA), cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Fila:

Proc.º:

Publica:

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026

CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA

camararosarioma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.

4.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax;

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão pública de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2. O processamento deste Pregão observará, sequencialmente, as etapas abaixo:

5.2.1. Do Credenciamento

5.2.1.1. Até o início do horário da abertura da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para formulação de lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
b.1.) procuração por instrumento particular e Carta Credencial, deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove seus poderes, dentre os indicados na alínea "a";
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal e do procurador da empresa interessada.
- d) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camamarosario@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fila

Proc.

Fls.

66

5.2.1.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública do Pregão.

5.2.1.4. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.1.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.2.1.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

5.2.2. Da Entrega das Declarações

a) Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar o Pregoeiro:

a.1) a Declaração de Habilitação Prévia, conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 5.2.3;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o Pregoeiro, além da Declaração de Localização e Funcionamento e dos envelopes nº 01 e nº 02, os seguintes documentos em separado:

b.1) Declaração de Habilitação Prévia para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes;

b.2) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

b.2.1) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do Site da Receita Federal do Brasil;

b.2.2) Certidão ou outro documento expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;

c) Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador devidamente habilitado) firmar as declarações exigidas nos nas letras b.1 e b.2, deste item, por ocasião do credenciamento.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Salidinha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.669.177/0001-42 / CEP: 65.150-000 - Rosário - MA
camararosario.ma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fls.

Proc.

Subitem

67
06/10/2021
Juro

d) O Pregoeiro poderá diligenciar junto ao site oficial da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

e.1) retardatária, ou seja, a licitante que se apresentar na sessão depois de encerrado do credenciamento, a qual poderá participar somente na condição de ouvinte;

e.2) que não apresentar a **declaração de habilitação prévia, conforme letra "a.2", deste item.**

f) A falta de apresentação da Declaração de Habilitação somente poderá ser suprida, em sessão, por representante legal na forma do ato constitutivo, ou, por procurador com poderes expressos para firmar compromissos em nome da licitante;

g) A não apresentação da Declaração prevista no subitem "b.2" significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro de sua aplicabilidade.

h) Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do art. 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.3 Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

5.2.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento e o recebimento das declarações na forma do subitem 5.2.2, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, os quais **deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:**

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº./2021 RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº./2021 RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (96) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 - Rosário - MA
camararosanoma@outlook.com.br

Fis.

Proc.

Subst.

68

Comissão Permanente de Licitação

5.2.3.2. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

5.2.3.3. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o recebimento das Notas de Empenho decorrentes deste Pregão.

5.2.3.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope pela licitante.

5.2.4. Do Exame de Conformidade das Propostas, da Compatibilidade dos Preços e do Critério de Julgamento.

5.2.4.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará:

a) a conformidade das mesmas, em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02;

b) A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei n.º 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante de cotação elaborada pelo setor competente na fase interna da licitação.

5.2.4.2. Passada a fase do exame da conformidade das propostas e da compatibilidade dos preços, o julgamento das propostas será pautado pelo critério de **menor preço, para o qual será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos no Anexo I deste Edital;

5.2.5. Da Classificação das Propostas

5.2.5.1. Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço, apurado em função do MENOR PREÇO POR ITEM, que tenham rigorosamente atendido as regras estabelecidas neste edital e no Termo de Referência**, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;

5.2.5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, O Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

5.2.5.3. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;

5.2.5.4. No caso de empate de preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo realizado o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances de acordo com a sequência em que forem sorteadas;

5.2.5.5. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço e à adjudicação;



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figuelredo Soldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP : 65.150-000 - Rosário - MA
camararosario@gmail.com.br

Comissão Permanente de Licitação

File: 69
Proc.: 001/2021
Rubrica: [assinatura]

5.2.6. Da Fase de Lances e Critérios de Desempate.

5.2.6.1. Aos **licitantes classificados**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

5.2.6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

5.2.6.3. Caso os interessados não formulem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.2.6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital;

5.2.6.5. Após a etapa de lances, **sendo verificada a ocorrência de empate**, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, definidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos art. 44, § 2º, do referido diploma legal, que tenham apresentado a documentação constante do **subitem 5.2.2, letra "b"**;

5.2.6.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**;

5.2.6.7. Para efeito do disposto no subitem **5.2.6.5**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, I e III, § 3º, da LC n.º 123/2006.

a.1) Havendo a apresentação de nova proposta em conformidade com o disposto neste subitem, e, após o exame de aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no subitem 5.2.6.6.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, nos termos da **letra "a" deste item**, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame **ou** apresente proposta de preço inaceitável **ou** deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas **remanescentes** que porventura **se enquadrem na hipótese do subitem 5.2.6.5.**, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** para o exercício do mesmo direito previsto na alínea "a";

5.2.6.8. O procedimento previsto na alínea "c" do subitem anterior será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital **ou** até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte **que se enquadre na hipótese do subitem 5.3.5.6**;



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026

CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP: 65.150-000 – Rosário – MA

camararosario.ma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fis: **70**

Proc: **06/2021**

Rubrica: **1045**

5.2.6.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens **5.2.6.5** e **5.2.6.7.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da **proposta originalmente vencedora do certame**, após o exame de aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, e desde que nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

5.2.6.10. O disposto no subitem **5.2.6.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.7. Da Aceitabilidade das Propostas e da Negociação

5.2.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de forma crescente, **pelo critério do menor preço, apurado em função do valor total da proposta**, o Pregoeiro, procederá ao exame da aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor da primeira proposta classificada, decidindo motivadamente a respeito, passando em seguida a negociação com o proponente de menor preço;

5.2.7.2. A licitante que ofertar o menor preço, após a fase de lances e/ou negociação, deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a Proposta de Preço com os valores adequados ao preço final ofertado, caso este sofra qualquer alteração;

5.2.7.3. Se o preço final ofertado for considerado inexequível, O Pregoeiro colocará o lance sob diligência, motivo pelo qual a sessão será suspensa, sendo concedido o prazo razoável para que a licitante demonstre a exequibilidade da respectiva proposta;

5.2.7.4. A viabilidade da proposta será comprovada mediante apresentação, pela licitante, de planilha de custos, ou demonstração de estar executando contrato com valor similar ou, ainda, a demonstração da existência de contrato similar de concorrente seu com outro órgão da Administração Pública;

5.2.7.5. Caso o preço final ofertado, mesmo após a negociação, seja excessivo, este será considerado não aceitável, nos termos do art. 4º, incs. XI e XVI, da Lei n.º 10.520/02, procedendo-se ao exame da oferta subsequente, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma proposta de preços aceitável e vantajosa para a Administração.

5.2.8. Da Declaração do Vencedor

5.2.8.1. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

5.2.8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a licitante que ofertou o menor preço será declarada vencedora.

5.2.9. Dos recursos, da adjudicação e da Homologação

5.2.9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, ficando, desde já intimado da sessão a apresentar suas contra razões;

5.2.9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Fil: 71
Proc.: 06/2011
Subst.: 110

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP: 65.150-000 - Rosário - MA
camararosanoma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

5.2.9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Sessão das Licitações da Câmara Municipal, no horário de expediente externo;

5.2.9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o Pregoeiro **adjudicar** o objeto à vencedora;

5.2.9.5. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, e, caso não seja exercido o juízo de retratação por parte deste, caberá ao Presidente da Câmara Municipal a decisão final sobre os recursos contra os atos do Pregoeiro;

5.2.9.6. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO procederá à adjudicação e homologação** deste Pregão na forma da legislação pertinente, encaminhando-o para a contratação do vencedor;

5.2.9.7. Na ausência de recursos, e, tendo sido adjudicado o objeto na forma do subitem **5.2.9.4.**, caberá ao **Presidente da Câmara Municipal a homologação deste Pregão.**

5.2.10. Da sessão pública do Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar preferencialmente, numeradas e rubricadas, e a última, assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VII**, devendo conter:

- a) o número do Pregão, o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato comercial;
- b) devem ser indicados, preferencialmente, número do fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como o nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa e os dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), caso lhe seja adjudicado o objeto;
- c) a **descrição detalhada de cada item cotado, quantidade, unidade, marca, de acordo com o Item e respectivo lote/grupo**, devendo ser observadas, rigorosamente, as informações constantes do modelo da proposta e as especificações do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital;
- d) o **valor unitário e total do item, expressos em algarismo, e o preço total da proposta, expresso em algarismos e por extenso**, em moeda nacional;
- e) o **prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.2. Caso o prazo de que trata o item 6.1, letras "e" não esteja, expressamente, indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

6.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos **produtos/materiais ofertados** ou qualquer



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saladeira" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3025
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camarasariloma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fls: **72**
Proc.: **001/2011**
Rubrica: **[assinatura]**

condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas, apenas, aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, tais como erros de digitação, de soma, etc.

6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, devendo ser compatível com os preços de mercado consoante determina o artigo 43, IV da Lei nº. 8.666/93;

6.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital, inclusive vantagens com base na proposta do concorrente, ressalvada a alteração de preço durante a etapa de lances e negociação;

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta, somente poderão ser supridas por representante legal, de acordo com o ato constitutivo, ou, por procurador com poderes expressos para tal fim, que estejam presentes na sessão de abertura dos envelopes.

6.7. Será desclassificado do certame aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências estabelecidas neste edital.

6.8. Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere às unidades, quantidades e especificações do objeto.

6.9. Será considerada desclassificada a proposta do licitante que vier a fazer cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou que não contenha as informações exigidas nos itens 6.1 alínea a; b; c; d; g; h; i.

6.10. A Proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, consoante aplicação subsidiária do § 6º do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.11. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

6.12. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile ou e-mail*.

6.13. Pela simples apresentação da proposta, a empresa aceitará todas as condições estabelecidas neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Deixarem de atender quaisquer das exigências do presente Edital referentes à elaboração da proposta;
- b) Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- c) Contiverem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que **não** venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 - Rosário - MA

camararosario.ma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fls: 73
Proc.:
Data:

custos dos insumos e/ou mão de obra são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

d) Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

e) A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances;

f) Apresentarem preço superior ao estimado.

g) Quando todas as propostas forem desclassificadas, O Pregoeiro poderá fixar às licitantes novo prazo para apresentação de novas propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a sua desclassificação;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 5.2.3.1** deste Edital;

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;

8.3. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

8.4. Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, quanto a Certidão de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **deverá apresentar o documento comprobatório de autorização para centralização**;

8.5. Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem for a **filial**, os documentos deverão ser apresentada com o número de CNPJ da **matriz e filial**, simultaneamente.

8.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.7. A participação no presente procedimento licitatório, requer, a apresentação de toda a documentação comprobatória da licitante, necessária para sua qualificação no que se refere à:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal;

c) qualificação econômica e financeira;

d) qualificação técnica;

e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

8.8. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

74
FIE: *[assinatura]*

PROC: *[assinatura]*

Subsc: *[assinatura]*

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026

CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 - Rosário - MA

camararosario.ma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;

b.1) no caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.9. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade** e compatível com o objeto contratual vigente;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

c.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

d.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

e.2) A prova de regularidade de que tratam as alíneas "e.1", a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF **Certificado de Regularidade do FGTS;**



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosario.ma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

75
Proc. 06/2014
Rubrica

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na **letra "i.1", do subitem 8.9**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.10. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.

b) Certidões Negativas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.11. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com a proposta apresentada e consequentemente com o objeto desta licitação.

a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).

8.12. A apresentação da "Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação", conforme o modelo constante do ANEXO VIII, deste Edital;

8.13. A apresentação da "Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal, conforme o modelo constante do Anexo IX;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

File: 76

Proc: 06/2011

proposta

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosarioma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

8.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por membro da Equipe de Apoio, em até 01 (uma) hora antes de iniciar a sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto;

8.15. Se, no curso da sessão, houver a apresentação, por qualquer licitante, de documento(s) por cópia simples, o(s) qual(is) deveria(m) estar autenticado(s) na forma do item anterior. O Pregoeiro ou um membro da equipe de apoio procederá à sua autenticação, caso o licitante esteja em poder do documento original para confronto, registrando o ocorrido na Ata da sessão;

8.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo aqueles expressamente determinados neste instrumento;

8.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

8.18. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio do Pregoeiro;

8.19. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema;

8.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar novo prazo para apresentação de nova documentação, escoimadas dos vícios que ensejaram a sua inabilitação, em aplicação subsidiária do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

09. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As cláusulas gerais do Instrumento Contratual constam do ANEXO IX.

9.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o processo em epígrafe será devolvido O Pregoeiro, que convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93. O prazo sobredito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.3. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do Instrumento Contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas;

9.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

9.5. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado ou Município, na forma da legislação vigente;

9.6. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosiario@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fl.

Proc-
Rubrica:

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de acordo com o estabelecido na **Minuta do Contrato (ANEXO IX)**, deste Edital, por meio de ordem bancária ou cheque nominal, emitido em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. Se a vencedora não atender a convocação de assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou, se recusar injustificadamente a assiná-lo, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

11.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **subitem 11.1.1.**;

11.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções constantes do instrumento contratual;

11.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. As multas que vierem a ser aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos a Câmara Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico e no instrumento contratual;

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

11.6. O licitante que apresentar documentação de habilitação inverossímil será inabilitado, bem como aplicada a ele a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO** e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosario.ma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fls:

Proc.:

Publico:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo decreto nº 9.488/2018. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O registro de preços obedecerá aos ditames do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e será realizado mediante o **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

b) A Câmara Municipal de Rosário/MA é o órgão gerenciador e participante, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Caberá ao órgão gerenciador as práticas de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes, a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

b) O órgão gerenciador poderão solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (96) 3345-3026

CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA

camararosario.ma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fls: 29

Proc: 067/2013

execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

16. DAS COMPETÊNCIAS DE ÓRGÃO PARTICIPANTE.

a) O órgão participante, será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

b) Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Depois de homologado o resultado deste **Pregão** a CPL publicará a Ata de Registro de Preços.

b) A ata passará a ter efeito de compromisso de fornecimento.

c) Ao ser publicada a Ata de Registro de Preços, a empresa ficará obrigada a fornecer/executar os materiais a ela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

d) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao **beneficiário** do registro preferência em igualdade de condições.

e) Não constitui direito do beneficiário o recebimento de comunicação direta da publicação da Ata de Registro de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a ciência do conteúdo daquela.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo decreto nº 9.488/2018.

b) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 - Rosário - MA
camararosario@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fil:

Proc:

Ass:

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo incluído o do vencimento.

b) Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo decreto nº 9.488/2018. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O preço registrado poderá ser alterado na forma do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo decreto nº 9.488/2018 e, ainda, ser repactuado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, na forma prevista no Decreto nº 7.892/2013.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O cancelamento da ARP ocorrerá, por iniciativa da Câmara Municipal de Rosário - MA ou mediante provocação, quando ocorrer alguma das situações previstas no Decreto nº 7.892/2013. O beneficiário da ARP poderá solicitar o cancelamento do seu registro nos casos previstos no Decreto nº 7.892/2013.

b) Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais beneficiários, se houver, sobre a nova ordem de registro.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE

a. Depois de publicada a Ata de Registro de Preços, o **beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato (ou para retirar a nota de empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

b. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

c. Os encargos das partes material como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camamarosaroma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fls:

Proc.º

Doc.º

contratual constam do instrumento contratual em anexo a este Edital, (somente quando houver contrato)

d. Licitante convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada (do recebimento da nota de empenho), comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas em anexo.

e. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Câmara Municipal de Rosário**.

f. por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado, o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei nº. 8.666/93;

23.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

23.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal;

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

23.5. Ao **Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO** está reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº. 8.666/93)

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO (MA);

23.7. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante publicação em Diário Oficial Municipal ou Estadual, quando legalmente exigível, ou mediante a expedição do documento por fax ou correspondência eletrônica, a critério do órgão licitante, para tanto, as informações colhidas no ato de aquisição do Caderno de Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação;

23.8. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou na forma do item anterior;

23.9. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertos os envelopes de



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Fil:

Proc.:

Assinatura:

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA

camararosario.ma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

propostas de preços, havendo a possibilidade de substituição da proposta, desde que apresentada em envelope lacrado;

23.10. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;

23.11. Havendo divergência entre os preços unitários e os totais prevalecerão os primeiros, sendo corrigido o total, e, havendo discrepâncias entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos;

23.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata;

23.13. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;

23.14. A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação;

23.15. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital, ocorrendo, para tanto, as comunicações devidas;

23.16. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar à formulação das propostas e os documentos de habilitação;

23.17. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação;

23.18. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação da sessão dar-se-á em data a ser convocada posteriormente;

23.18.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a continuidade dos atos em sessão pública, oportunamente marcada e comunicada com antecedência, mínima, de 48 (quarenta e oito) horas;

23.19. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Administração, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

23.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Rosário, do Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.22. Integram o presente Instrumento, como partes indissociáveis, os anexos citados a seguir;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Fls: 83

Proc: 06/2021

De: 11/06

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 - Rosário - MA
camararosario.ma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal.
- Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo X - Minuta do Contrato.

Rosário/MA, de de 2021.


Jesualdo Mendes da Silva Filho - Pregoeiro
Pregoeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026

ZIP 23.689-177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA

camararosario@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

File: 84
Proc: 001/2021
Data: 01/08/2021

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os critérios a serem utilizados para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, limpeza/higiene e gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Rosário/MA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

2.1. Para o presente objeto apresentamos a planilha demonstrativa das especificações, quantitativos e valores máximos estimados dos materiais de consumo, como segue abaixo:

LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Bloco auto-adesivo p/ recado, c/100 folhas, dim. Aprox. 76x102mm.	Pct	500		
2	Bloco auto-adesivo p/ recado c/ 4 blocos c/100 folhas cada bloco, dim. med. 38x51mm.	Pct	500		
3	Borracha duas cores para caneta cx com 40 unid.	Cxa	30		
4	Caixa arquivo políonda.	Unid	500		
5	Caneta esferográfica ponta média, corpo único em plástico transp. esf. de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/ 50 unid, cor: azul	Cxa	300		
6	Caneta esferográfica ponta média, corpo único em plástico transp. esf. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/ 50 unid, cor: preta	Cxa	300		
7	Caneta esferográfica ponta média, corpo único em plástico transp. esf. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/ 50 unid, cor: vermelha	Cxa	300		
8	Colchete em aço latonado nº 5 caixa com 72 unidades.	Cxa	200		
9	Corretivo de fita.	Unid	400		
10	Calculadora de mesa c/ 12 dígitos	Und	50		
11	Clips niquelado tam. 3/0, fabricado com arame de aço revestido, cx com 50 unid	Cxa	400		



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Fls: 85
Ass: [assinatura]
Data: [assinatura]

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosario.ma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

12	Clips niquelado tam. 4/0, fabricado com arame de aço revestido, cx com 50 unid	Cxa	400		
13	Clips niquelado tam. 6/0, fabricado com arame de aço revestido, cx com 50 unid	Cxa	400		
14	Clips niquelado tam. 8/0, fabricado com arame de aço revestido, cx com 25 unid	Cxa	400		
15	Cola em bastão 9g.	Unid	300		
16	Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades	Cxa	100		
17	CD-R virgem, gravavel, cap. 700 MB, duração 80 minutos, velocidade 52 x, com capa e material em acrílico.	Unid	500		
18	Envelope em papel pardo tam. A4, medindo 229 x 324 mm	Unid	1000		
19	Envelope em papel pardo tam. ofício, medindo 310 x 410 mm	Unid	1000		
20	Extrator de grampo tipo espátula	Unid	50		
21	Fita gomada, medindo 36 x 50 mm, cor marrom.	Rlo	300		
22	Fita larga transparente	Rlo	400		
23	Fita dupla face 16 x 30 mm	Rlo	400		
24	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5.000 unid.	Cxa	300		
25	Grampo para grampeador 23/6 caixa com 1.000 unid.	Cxa	300		
26	Grampeador tam. médio capacidade p/ grampeador p/ 25 fls de metal revestido em plástico para grampo de 26/6.	Unid	20		
27	Grampeador tam. grande capacidade para grampear 100 folhas de metal revestido em plástico para grampo de 23/6.	Unid	40		
28	Grampo trilho em polipropileno, cor: branca, c/ 50 unid	Pct	100		
29	Lápis preto nº 02 caixa com 144 unidades.	Cx	60		
30	Liga elástica em látex, alta resistência, caixa com 25g.	Cx	200		
31	Livro ata com 100 folhas.	Unid	80		
32	Livro de protocolo com 100 folhas.	Unid	50		
33	Marca texto fluorescente, ponta chanfrada podendo traçar fino e grosso, a base de água, na cor amarelo cx com 12 unid.	Cxa	160		
34	Pasta c/ elástico tipo escarcela em polietileno, medindo 361 x 240mm.	Unid	200		
35	Pasta sanfonada, em polipropileno, tamanho A4, com 12 divisórias.	Unid	100		



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Câmara Municipal de Rosário

Praga Governador "Ivar Figueiredo Salidanta" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65-150-000 - Rosário - MA

camamarosario@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fls:

Proc:

Aut:

86

36	Pasta catalogo, tamanho A4, com 100 envelopes internos, com etiquetas de identificação	Unid	50		
37	Papel A4 branco 75g/ m2 medindo 210 x 297mm, cx c/ 10 rsm c/ 500 folhas	Cxa	240		
38	Papel ofício II, resma com 500 folhas, na cor branca,	Rsm	150		
39	Papel carbono, tam. ofício, cor azul, caixa com 100 folhas.	Cx	50		
40	Pasta suspensa plastificada, cartão triplex 350 g, com ferragem e visor	Unid	300		
41	Pasta AZ lombo largo, material papelão duro, revestido em PP de alta resistência, largura 285 mm, altura 345 mm, lombada 73 mm, 02 prendedores internos e alavanca, dorso largo, cores diversas.	Unid	500		
42	Pasta AZ lombo estreito, material papelão duro, revestido em PP de alta resistência, largura 285 mm, altura 345 mm, lombada 53 mm, 02 prendedores internos e alavanca, dorso estreito, cores diversas.	Unid	300		
43	Pincel atômico ponta grossa, tinta a base de álcool, nas cores azul, preta e vermelha, caixa com 12 unidades	Cxa	50		
44	Perfurador de papel c/ 2 furos p/ 40 fls	Unid	15		
45	Prancheta ofício em polipropileno com prendedor metálico. Cor: cristal	Unid	30		
46	Tesoura pequena sem ponta	Unid	100		
47	Tesoura grande 21 cm, com cabo plástico e lâmina de aço	Unid	20		

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	Água sanitária 1.000 ml, solução aquosa germicida, alvejante a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5%, caixa com 12 unid.	Cx	400		
49	Álcool etílico 1.000 ml, tipo hidratado, 46 %, apresentação líquida, embalagem plástica.	Lt	400		
50	Álcool em gel etílico 500 g, hidratado 70º INPM cx c/ 12 frascos	Cx	400		
51	Balde plástico cap. 10 litros c/ alça	Unid	50		
52	Balde plástico cap. 20 litros c/ alça	Unid	30		
53	Cesto plástico telado p/ lixo 10 litros	Unid	50		



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Feriê (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosario@gmail.com.br

Fic: 87

Proc: 06/2011

Sub: 000

Comissão Permanente de Licitação

54	Cesto plástico cap. 60 litros c/ alça e tampa	Unid	50		
55	Copo plástico descartável 50 ml p/ café	Pct	4000		
56	Copo plástico descartável 180 ml p/ água	Pct	6000		
57	Desinfetante 1.000 ml, composição à base de fgenol sintéticos: p-terra- aminofenol, principio ativo o-fenil-fenol e o-benzil p-clorofenol, teor ativo 1,95% + 9,97%, forma fisica solução aquosa concentrada, cx x/ 12 unid	Cx	300		
58	Desodorizador ambiente 360 ml, fragância perfumada, elimina odores, inspirado em óleos essenciais, perfuma qualquer ambiente, fragâncias variadas.	Unid	500		
59	Desodorante em pedra para vaso sanitário 25g, fragância variadas	Unid	600		
60	Detergente liquido 500 ml cx c/ 24 unid	Cx	200		
61	Dispenser com reservatório ara sabonete liquido de plástico resistente	Unid	50		
62	Espanja dula face para lavar louças cx c/ 24 unid.	Cx	100		
63	Escova de limpeza com base de madeira e cerdas de plástico resistente	Uni	100		
64	Fosfôro: palito de fosforopara cendimento de forno e fogão	Pct	50		
65	Garrafa para café capacidade 1 L	Uni	30		
66	Guardanapo de papel, tam. 22 x 22 cm, embalagem com 50 folhas	Pct	500		
67	Inseticida aerosol 395 ml, age em segundos contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, moscas, muricocas e carapanãs.	Uni	200		
68	Lixeira 20 litros em polipropileno c/ pedal para banheiro	Uni	60		
69	Limpa vidro 500 ml	Uni	200		
70	Lustra móveis 200 ml, A solução para quem quer seus móveis limpos e com brilho, deixando um suave perfume de lavanda. Brilha móveis com perfume de longa duração.	Uni	200		
71	Luva em latex para limpeza, tam. variados	Par	400		
72	Papel higiênico branco, picotado, neutro, folha dupla e macia. Rolo de 30 m, fardo c/ 64 rlos	Frd	400		
73	Palha de aço frd c/ 14 pct, cada pct c/ 8 unid cada, 60g cada pct, remove sujeitas difíceis, p/ limpeza de louças, talheres, vidros, painéis e objetos de alumínio.	Frd	300		
74	Pano de prato para cozinha, med. 40 cm x 68 cm	Unid	400		



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Fls: **88**
Proc: *[assinatura]*
Data: *[assinatura]*

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (96) 3345-3026

CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA

camararosanoma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

75	Pano de chão	Unid	600		
76	Papel toalha interfolha, folha simples, c/ 2 dobras 22,5 X 20 cm, frd c/ 1.000 folhas.	Frđ	200		
77	Sabão em pó 500g, c/ 24 unid	Cx	150		
78	Sabão em barra c/ 50 unid	Cx	150		
79	Saco p/ lixo, cap. 15 litros, cor: preta, solda dupla, med. 39 cm x 49 cm, pct c/ 20 sacos	Frđ	600		
80	Saco p/ lixo, cap. 30 litros, cor: preta, solda dupla, med. 47 cm x 57 cm, pct c/ 10 sacos	Frđ	600		
81	Saco p/ lixo, cap. 50 litros, cor: preta, solda dupla, med. 54 cm x 74 cm pct c/ 10 sacos	Frđ	600		
82	Saco p/ lixo, cap. 100 litros, cor: preta, solda dupla, med. 70 cm x 90 cm, pct c/ 5 sacos	Frđ	700		
83	Rodo de borracha 30 cm, em alumínio, revestido em plástico, Base de alumínio polido de alta resistência, Borracha (refil) substituível dos os tamanhos, com ótima aderência e super eficiência na secagem.	Unid	80		
84	Toalha de mão med. 41 cm x 65 cm, Confeccionado em 100% Algodão, cores variadas	Unid	300		
85	Tapete de pano atalhado p/ chão, med. 45 x 68 cm	Unid	60		
86	Tapete anti derrapante 100%, em polipropileno, tam. 40 x 60 cm	Unid	60		
87	Vassoura piaçava, com cabo de madeira	Unid	60		
88	Vassoura de nylon 30 cm, cerdas em plástico resistente, Cabo de madeira plastificado 120cm	Unid	60		
89	Vassoura de pelo sintético 40 cm, c/ cabo de madeira	Unid	40		

LOTE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	AÇÚCAR – tipo cristal isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve conter no mínimo 99,3 de sacarose livre de fermentação. Embalagens de 1 kg.	Pct	500		
91	Adoçante dietético líquido 100 ml	Unid	300		
92	Agua mineral garrafão 20 lts	Unid	400		
93	Agua Mineral em copo 200 ml fardo com 48 unid	Cx	400		
94	Agua Mineral 500 ml fardo com 12 unid	Frđ	400		



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Fls. 89
Proc. 01/2021
Rubrica: [assinatura]

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosario.ma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

95	Achocolado em pó 400 g c/ 30 und	Cx	300		
96	BISCOITO SALGADO - em embalagem de 400g, com 100% dos biscoitos inteiros, vitaminado, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas de 2 a 4 gramas e sódio até 230 mg por porção. O biscoito deverá ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	Pç	500		
97	Biscoito doce tipo Maisena/Maria, pct 400g cx c/ 20 pct	Cx	300		
98	Biscoitos Doce Rosquinha	Pç	800		
99	Bombons Sortidos 600g	Pç	600		
100	Bombons Café 600g	Pç	600		
101	CAFÉ - torrado e moído. Embalagens de 250g contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionadas em fardos	Pct	500		
102	Leite em pó integral 200g,	Unid	500		
103	Leite líquido integral 1L, cx c/ 12 und	Cx	200		
104	Margarina cremosa c/ sal 250 g	Und	400		
105	Suco em Garrafa 500ml	Unid	1500		
106	Refrigerante 2Lts, sabores diversos	Lt	1500		
107	Torrada tipo integral, pct c/ 160 g	Unid	1000		

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição faz-se indispensável ao atendimento das atividades realizadas pelos diversos setores da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA, as quais são responsáveis pela manutenção das áreas administrativa e financeira, de modo a assegurar o funcionamento adequado e satisfatório das referidas atividades, para que não sofram solução de continuidade na sua execução, por falta dos aludidos materiais de consumo.

3.2. Justifica-se, ainda, a aquisição de material antisséptico, tendo em vista a necessidade da prevenção de infecções e contaminação pelo vírus H1N1 (Covid - 19), prezando, assim, pela segurança, saúde e bem estar dos servidores e funcionários deste Legislativo Municipal, garantindo o regular desempenho de suas atividades e evitando a disseminação da doença e a



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Fls. 90
Proc. 001/2010
Data 10/05/2010

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Juvate Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (58) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosario@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

prevenção individual dos servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO e da população em geral.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1. Os **materiais** deverão ser entregues sempre que necessário e sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes.

4.1.1. Os **materiais** deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições de adequadas a cada item;

4.1.2. Todos os **materiais**, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, constando, quando for o caso: o número de lote, a data de fabricação, o prazo de validade, dentre outras informações, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

4.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte dos materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo **indicado**, desde que:

- a) Não atenda as especificações deste Termo de Referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Câmara;
- c) Apresente falha quando da sua utilização;

5. DAS EMBALAGENS

5.1 Alguns dos **materiais** solicitados são obrigatoriamente embalados com embalagens apropriadas às condições de armazenamento e transporte, para evitar danos aos mesmos, sendo que as embalagens devem estar adequadas ao tipo de material entregue;

5.2. É responsabilidade do fornecedor a utilização de embalagens adequadas à natureza e ao tipo do **material** entregue;

5.3. Na inspeção, as embalagens que apresentarem defeitos que comprometam a integridade do(s) material (ais) entregue(s) causando-lhe danos, serão consideradas como defeito grave;

5.4. A embalagem primária deve conter rótulo, aposto ou impresso na própria embalagem, ou, em alças presas à mesma com informações que possam identificar facilmente o material, conforme o caso, tais como: marca, fabricante, número do lote, prazo de fabricação e validade, origem (nacional ou importada), etc.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos **materiais** será feito **parceladamente**, com previsão de entrega até durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente, a contar da assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Fls. 91
Proc. 012/2008
Protocolo

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.377/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosanica@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade na entrega dos materiais;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o fornecimento do objeto;
- f) Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Disponibilizar o fornecimento, conforme necessidades dos setores deste Legislativo até o prazo estimado para a contratação.
- i) Fornecer os **materiais** de acordo com as especificações deste termo de Referência e na conformidade da proposta apresentada. Não será aceito em hipótese alguma, materiais adulterados ou fora do que foi especificado e cotado pela empresa vencedora.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do material entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, em até 20 (vinte) dias após o fornecimento, sendo calculado pelo valor unitário dos materiais apresentados/discriminados na proposta de preços, multiplicado pelas quantidades efetivamente fornecidas no período.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo IX



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 - Rosário - MA
camararosaria@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fls: 92

Pro: 06/11/11

Por: J. L. M.

- Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer materiais a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo às entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens acima, nem discrição incompleta nos itens, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com a tabela acima, devendo a empresa observar rigorosamente os lotes respectivos.

Gisele Santana Lima

Gisele Santana Lima

Tesoureira da Câmara Municipal de Rosário

Com aprovação proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rosário/MA.

Carlos Alberto Serra da Costa

CARLOS ALBERTO SERRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Rosário - MA



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (08) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 - Rosário - MA
camararosario.ma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fto: **93**

Proc: **06/2021**

Subproc: **100**

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº/2021

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº/2021

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____ (nome e cargo), titular do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, para em seu nome; e, perante O Pregoeiro designada e à CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, participar do certame em referência, conferindo-lhe poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

_____ (local), _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026

CEP 23.689-177/0001-42 / CEP: 65.150-000 – Rosário – MA

camararosario.ma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fis: 94

Proc: 061/2021

Publ: 1/2021

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

REF: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº/2021

inscrita no A empresa CNPJ nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP : 65.150-000 – Rosário – MA
camararosarioa@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fil.
Prot.
Público

95

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº/2021

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº/2021

A empresa _____ CNPJ nº _____
sediada na _____ (endereço completo),
representada pelo(a) Sr.(a) _____ RG nº _____ CPF nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
Pregão em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO (MA),
excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei
Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

_____ (local), _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Fls. **96**

Proc. **00000000000000000000**

Público **00000000000000000000**

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivor Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026

CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA

camararosario.ma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº/2021

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO (MA).

_____, (local), _____ de _____ de 2021

Nome e Assinatura do Representante Legal



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026

CNPJ 23.689.177/0301-42 / CEP: 65.150-000 - Rosário - MA

camararosario.ma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fic: 97

Pres: [assinatura]

Outros: [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº/2021

ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Inscrição Estadual nº
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, limpeza/higiene e gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Rosário/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I da Licitação em Referência e de acordo com as condições a seguir propostas:

ITE M	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)	MARCA
01						
02						
↓ Etc.	↓ Etc.	↓ Etc.	↓ Etc.	↓ Etc.	↓ Etc.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE FORNECIMENTO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL:	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Profissão:	Função na Empresa:
RG nº:	CPF nº:
Nome e Assinatura do Representante Legal	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 - Rosário - MA
camara@rosario.ma.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

Fls. 98

Proc. 001/2021

Quilômetro 1000

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº/2021

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ
sob o n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por
seu (sua) representante legal abaixo assinado (a), **DECLARA**, sob as penas da lei, nos
termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data **não
ocorreu nenhum fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO** para participar do **PREGÃO
PRESENCIAL/SRP Nº/2021**, e ainda, que contra ela não existe nenhum pedido de
falência ou concordata ou recuperação judicial.

Declara, igualmente, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os
seus termos.

_____, (local), _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Câmara Municipal de Rosário

Prça Governador "Ivor Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP: 65.150-000 - Rosário - MA
camararosario.ma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fls. 99

Proc. 06/2021

Plano 100

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº/2021

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A
CÂMARA MUNICIPAL DE _____ (MA),
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,

Ref. Pregão Presencial nº. /2021.

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. _____,
inscrição estadual: _____, sediada em _____, por
intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, por
portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF nº.
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº.
8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em
papel timbrado da empresa devidamente identificado)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 - Rosário - MA
camara@rosario.ma.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

Fls. 100
Proc. 00000000000000000000
Público: 100

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº/2021

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/SRPXXX/2021

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, com sede na Rua Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro, Rosário- MA, neste ato representada pelo Sr(a)..... doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO SRP Nº/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em ____ de ____ de 2021 que indicou como vencedora(s) a(s) empresa(s): _____ e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34/2021.

RESOLVE: Registrar os preços dos materiais propostos pela(s) empresa(s)____, inscrita no CNPJ:____, localizada na____, representada pelo Sr(a)____, portador do RG: nº____, SSP/____ e CPF: nº____, sendo denominada(s) DETENTORA(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada, por lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Legislativo nº 17/2018, Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, limpeza/higiene e gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Rosário/MA**, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 34/2021.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a Gerenciadora (Câmara Municipal de Rosário) promover as aquisições de acordo com suas necessidades.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosario.ma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fls. 101
Proc. 001/2015
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA.

Parágrafo Segundo - A Câmara Municipal de Rosário/MA é Órgão Participante.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados na presente ATA.

DETENTORA:

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX – XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, mediante a expedição ordem de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada na sede da contratante, de acordo com a solicitação de fornecimento pelo setor competente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações de FORNECIMENTO, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Fls. 102
Proc. 06/2008
10/01/08

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ipir Figueredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.609.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosario.ma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os materiais atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar - se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, com aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro - Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- c) Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Dwyr Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-900 – Rosário – MA
camararosarioa@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fila: 103

Plata: 00

Quilômetro: 00

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que altera o Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Rosário, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Rosário - MA, xx de xxxxxxxx de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA
Gerenciadora

(CONTRATADA)
Detentora



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 - Rosário - MA
camarariosaria@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fls. **104**
Proc.º **007/2021**
Quilômetro

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº/2021

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº /2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO DE MATERIAL DE
CONSUMO, TIPO: EXPEDIENTE,
LIMPEZA/HIGIENE E GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, FIRMADO PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO/MAE A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.689.177/0001-42, situado na Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro, nesta cidade de Rosário, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu **Presidente CARLOS ALBERTO SERRA DA COSTA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/MA e inscrita no CPF (MF) sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo(a) Sr(a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo/função), portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pelo(a) _____ e inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto o **fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, limpeza/higiene e gêneros alimentícios para atender as**



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Câmara Municipal de Rosário

Prça Governador "Ivo Piquet Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.609.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 - Rosário - MA
câmara@rosario.ma.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

105
Proc. 007/2021
Rubrica: [assinatura]

demandas da Câmara Municipal de Rosário/MA, sob regime de execução indireta, por preço unitário, conforme especifica o ANEXO I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021 e a Proposta da **CONTRATADA** datada de _____, referente ao **Item** _____, independentemente de sua transcrição, como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 20____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021 e na Proposta da **CONTRATADA**, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela **CONTRATANTE** no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os **materiais** deverão ser entregues/executados sempre que necessário, sem nenhuma violação das embalagens; obedecidas às especificações técnicas pertinentes, ficando a Contratada obrigada a providenciar às suas expensas a substituição do material, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no local indicado no Termo de Referência, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO;
- c) Apresente alguma inconsistência na qualidade, nas embalagens ou em qualquer das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não serem tomadas as providências dentro de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa fornecedora, sem prejuízo de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de rejeição do objeto deste Contrato, por estar em desacordo com as especificações licitadas, as despesas decorrentes de sua substituição, correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá informar ao Setor Competente o dia e a hora da entrega dos **materiais**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que a equipe possa estar preparada para o recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global estimado como contraprestação pelos materiais total do objeto contratado, de acordo com as quantidades e os preços unitários propostos, importa em R\$ _____ (_____).



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Fic: **106**

Proc: **06/2021**

Rubrica: **[assinatura]**

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026

CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP: 65.150-000 - Rosário - MA

camararosario@gmail.com.br

Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O montante estipulado nesta Cláusula constitui-se uma estimativa em função das demandas do Poder Legislativo, cabendo para efeitos de direito da empresa, os valores dos **materiais** efetivamente prestados, durante o período contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, parceladamente, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária ou cheque emitido em nome da CONTRATADA, para crédito na Conta Corrente n.º....., Agência n.º....., Banco.....uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021, **devendo o fornecedor, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Rosário;

b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos **materiais** em relação ao Prazo estipulado nas Ordens de fornecimento emitidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, calculado sobre o valor do montante a ser entregue com atraso, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado na entrega dos **materiais** ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Câmara Municipal de Rosário

Praga Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.130-600 - Rosário - MA
camararosanonha@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

107
Ela: [assinatura]
Eloc: [assinatura]
Eloc: [assinatura]

d) suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal de Rosário, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Sexta;

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento/prestação dos materiais em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade na entrega dos **materiais**;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

d) Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;

e) Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos-fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

f) Manter a execução dos fornecimentos, conforme necessidades deste Legislativo, até o prazo estimado para a contratação.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Fls. 108
Proc. 06/2021
Rubrica 9/000

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 - Rosário - MA
camararosarioma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

g) cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo do Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento/execução do objeto contratado, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- b) controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, objeto deste contrato.
- e) promover os pagamentos na forma e nos prazos estipulados para tal.
- f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- g) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **entrega/execução satisfatória dos materiais**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- h) solicitar à contratada, análise de qualquer material entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021;
- b) a proposta da CONTRATADA datada de _____, e;
- c) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial do Estado ou Município, de acordo com a legislação



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026

CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 - Rosário - MA

camarorosarioa@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Falt: 109
Proc: 47.2011
Rubrica: [assinatura]

vigente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de _____, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rosário (MA), _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____